

Aviso de

DISPENSA DE LICITAÇÃO

109/2025



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 252/2025

REQUISITANTES

Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO

Prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de estrutura audiovisual, composta por painel de led e piso de palco modular.

PREÇO MÉDIO ESTIMADO

R\$ 5.420,95 (Cinco mil quatrocentos e vinte reais e noventa e cinco centavos).

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

Dia 30/10/2025 das 8:00h às 16:00h

Dia 31/10/2025 das 8:00h às 16:00h

Dia 03/11/2025 das 8:00h às 16:00h

OS ENVELOPES PROTOCOLADOS SERÃO ABERTOS E ANALISADOS APENAS APÓS TÉRMINO DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS.

O CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

Menor preço por item.

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.896 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES



AVISO DE DISPENSA Nº 109(Processo Administrativo nº 252/2025)

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA / MG**, por meio do Setor de Compras, realizará Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2.896 de 03 de fevereiro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de estrutura audiovisual, composta por painel de led p3.9(alta definição), piso de palco modular, para uso no evento da “1ª conferência municipal da primeira infância”, com capacidade para atender 300 participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos.

Item	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade
00001	000019148	PAINEL DE LED ALTA DEFINIÇÃO P 3.9 4,00 X 2,00 METROS	1	DI
00002	000019147	PISO DE PALCO 4,00 X 3,00 METROS	1	DI

1.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante entrega da proposta conforme modelo de referência disponível no Anexo I e dos documentos de habilitação exigidos no presente instrumento, no **Setor de Protocolos** da Prefeitura Municipal de Juatuba, das 08:00h às 16:00h, ou pelo e-mail **comprasdiretas@juatuba.mg.gov.br**, durante os dias definidos para recebimento de proposta.

2.2. Todos os fornecedores que apresentarem propostas na fase de composição do preço médio estimado estão autorizados a protocolar novas propostas durante o período de recebimento.

2.2.1. Caso o fornecedor opte por protocolar uma proposta no período de recebimento de propostas, será considerada para análise, aquela mais vantajosa para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA / MG
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Setor de Compras
Aviso de Dispensa de Licitação

2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.3.1. Os preços ofertados, na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo.

2.5. Uma vez enviada entregue a proposta, os fornecedores apenas poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, mediante abertura de novo protocolo, devidamente fundamentado;

2.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor, automaticamente declara, conforme anexo II deste aviso de dispensa:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

3.1. Encerrado o período de recebimento de proposta, o Setor de Compras realizará a abertura dos envelopes recebidos e será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.1.1. Para fins de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, serão analisadas as propostas que compuseram o preço médio estimado, juntamente



com as propostas recebidas durante o período de publicação do Aviso de Dispensa.

3.2. Caso a proposta do vencedor habilitado esteja acima do preço médio estimado pela Administração, caberá ao Setor de Compras a tentativa de negociação de condições mais vantajosas.

3.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

3.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

3.2.2.1. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

3.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.5. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências ou solicitação de amostra, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A mesma poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Setor de Compras, desde que não haja majoração do preço.

3.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

3.8. Se a proposta de Menor Preço for desclassificada, será examinada a proposta ou subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



3.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1. As habilitações serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, sendo que os documentos comprobatórios deverão ser protocolados, juntamente com a proposta:

4.2. Habilitação jurídica:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Micro empreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

4.2.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA / MG
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Setor de Compras
Aviso de Dispensa de Licitação

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de registro de preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.3. O Aceite da Autorização de Fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

5.3.1. A Autorização de Fornecimento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

5.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



6. SANÇÕES

6.1. A contratada reconhece que, em caso de descumprimento do contrato ou instrumento equivalente, estará sujeita a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, no Decreto Municipal nº 2.896/23 e nas demais legislações aplicáveis.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. No caso de todos os fornecedores, inclusive aqueles que restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

7.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.2. As providências dos subitens 7.2.1 e 7.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

7.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.7. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA / MG
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Setor de Compras
Aviso de Dispensa de Licitação

7.8. Em caso de dúvidas, encaminhar para os seguintes contatos: compras@juatuba.mg.gov.br ou (31) 3535-5373.

7.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.9.1. ANEXO I – Modelos de Apresentação de Proposta

Juatuba/MG, 29 de Outubro de 2025.

Isnar Pedrozo de Andrade
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA / MG
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Setor de Compras
Aviso de Dispensa de Licitação

ANEXO I – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA

Processo Nº xxxxxx/2024

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Telefone:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001					R\$ 0,00	R\$0,00
TOTAL GERAL						R\$0,00

A) Validade da Proposta:

B) Prazos e condições de pagamento:

C) Prazos e condições de entrega:

D) Nome do responsável:

E) CPF do responsável:

F) Local e data:



ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A licitante inscrita no CNPJ..... sediada....., por intermédio do seu representante legal CPF..... em cumprimento ao solicitado no **AVISO DE DISPENSA Nº**

DECLARA sob as penas da Lei, que se responsabiliza a comunicar à Prefeitura Municipal de Juatuba, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

DECLARA sob as penas da Lei, que possui infraestrutura necessária e adequada para atender as condições e exigências do referido processo de contratação.

DECLARA, sob as penas da lei que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

DECLARA que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

DECLARA que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

DECLARA, sob as penas da Lei, que NÃO POSSUI sócios que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, com a Administração Pública MUNICIPAL, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

DECLARA sob as penas da Lei, que NÃO POSSUI em seu quadro de pessoal servidor público exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

DECLARA sob as penas da Lei, que conforme previsto nos termos do Art. 10, Inciso III da Lei Municipal nº 604, de 18 de outubro de 2006 dispõe sobre a política de proteção, preservação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA / MG
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Setor de Compras
Aviso de Dispensa de Licitação

conservação, controle e recuperação do meio ambiente no município de Juatuba/MG, e que esta empresa observa todas as normas ambientais no desempenho de suas atividades.

Renúncia de visita técnica (caso a empresa opte por não realizar a visita técnica)

DECLARA sob as penas da Lei que, por deliberação única e exclusiva da declarante, não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaiando em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visita antecipada.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Localidade, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável



ANEXO III -TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS PÚBLICAS E CONTRATAÇÕES

Unidade Solicitante: EDUCAÇÃO		Nº 125/2025
Data: 29 de SETEMBRO de 2025 Nº do(s) Pedido(s) de Compra: 1590/2025 Valor estimado: R\$ 5.420,95 Ficha(s) de despesa: 222 Fonte Orçamentária: 1.500.000.1001.000		
Aquisição de item/produto ()	Prestação de Serviço ()	
Entrega única ()	Serviço único e imediato (X)	
Entrega parcelada ()	Serviço continuado ()	
Registro de Preço ()	Registro de Preço ()	

1 – DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de **locação, montagem, operação e desmontagem de estrutura audiovisual, composta por painel de LED P3.9 (alta definição), piso de palco modular**, para uso no evento “1ª Conferência Municipal da Primeira Infância” com capacidade para atender 300 participantes.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é necessária para proporcionar condições técnicas compatíveis com o porte do evento (300 participantes), assegurando visibilidade, qualidade de som/imagem e engajamento dos públicos presentes (autoridades, palestrantes, sociedade civil, profissionais de saúde, educação etc.). Sem a estrutura adequada, há risco de falhas técnicas, baixa efetividade do evento, prejuízos à imagem institucional e comprometimento da comunicação das palestras e materiais audiovisuais.

3 – DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2.1. A presente aquisição/contratação faz referência ao Estudo Técnico Preliminar nº 125 de 2025, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

4 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade
00001	000019148	PAINEL DE LED ALTA DEFINIÇÃO P 3.9 4,00 X 2,00 METROS	1	DI
00002	000019147	PISO DE PALCO 4,00 X 3,00 METROS	1	DI

5 – JUSTIFICANDO O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Os itens estão agrupados de forma lógica (equipamento principal + estrutura + serviço + insumos). Dividir esses itens por fornecedor pode gerar perda de escala, risco de incompatibilidade técnica e responsabilização fragmentada.

Por isso, recomenda-se que a contratação seja global (único fornecedor ou consórcio) para garantir integração técnica e coesão da solução.

6 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condições de execução

6.2. A execução seguirá a seguinte dinâmica:

6.3. Início da execução: **2 (dois) dias úteis** após assinatura do contrato ou emissão de ordem de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA / MG
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Setor de Compras
Aviso de Dispensa de Licitação

6.4. Etapas / procedimentos:

- Montagem do palco e painel LED (no dia do evento, até as 16:00 horas)
- Testes de funcionamento de som, vídeo e iluminação
- Desmontagem após encerramento (até as 12:00 horas do dia subsequente)

6.5. O serviço será prestado no local da conferência (R. Antônio Dias, 810 - Cidade Nova I, Juatuba - MG,), no dia **18/11/2025**, das 18:00 às **22:00 horas**. A montagem deverá ocorrer no dia do evento, até as 16:00 horas

6.6. A contratada deverá fornecer todo o material (painel LED, piso, cabos, estrutura de sustentação, conectores, proteção elétrica) e substituí-los caso apresentem falhas, sem custo adicional ao município.

7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de aceitabilidade será **menor preço global** para o conjunto do serviço (itens 001 a 004)

7.2. A contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação**, conforme autorizado pelo **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de contratação de baixo valor, com valor estimado **inferior a R\$ 54.080,00** (referente ao limite vigente para contratação direta por órgãos municipais de pequeno porte, conforme decreto regulamentador local e regras do inciso II).

8 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E/OU FINANCEIRA

8.1. A empresa deverá estar devidamente registrada e regular perante órgãos competentes (CNPJ, inscrições municipais/estadual etc.).

8.2. A contratada deverá apresentar certidões negativas fiscais (União, FGTS, débitos trabalhistas, etc.) exigidas por lei.

9 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá vir acompanhada de **ficha técnica / especificações técnicas** dos equipamentos ofertados, demonstrando que atendem às exigências do painel LED P3.9 (resolução, brilho, renovação) e piso de palco com a dimensão de 04/03 metros.

10 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO – NA ENTREGA

10.1. O serviço será recebido provisoriamente no prazo de **até 2 dias úteis** após assinatura do termo de entrega, para emissão de verificação sumária pelas equipes designadas.

10.2. Realização de testes de operação de áudio e vídeo no painel durante apresentação.

11 – DAS GARANTIAS

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12– DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E QUANTIDADES

12.1. *A estimativa foi mensurada baseada em cotação de preços com fornecedores do mercado regional.*

13– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha de despesa: 222 **Fonte Orçamentária:** 1.500.000.1001.000

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Fornecer os equipamentos e serviços conforme as especificações técnicas.

14.2. Substituir equipamentos defeituosos, imediata ou no prazo estabelecido.

14.3. Respeitar normas de segurança, piso, proteção elétrica, canalização de cabos e segurança de público.

14.4. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

14.5. Cumprir a logística de transporte, montagem e desmontagem com prazos claros.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Disponibilizar o local adequado para montagem (área limpa, livre e segura).

15.2. Fornecer cadastro de responsável municipal para interlocução com a contratada.

15.3. Efetuar os pagamentos conforme o contrato e medições aprovadas.

15.4. Acompanhar e fiscalizar a execução, notificando irregularidades dentro dos prazos previstos.

15.5. Garantir acesso à energia elétrica primária ou ponto de distribuição elétrica próximo, salvo se for parte da

16 – DA GESTÃO DO CONTRATO

Nome	Gelma Adriana Barbosa
Função	Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Matrícula	
CPF	872.614.996-68
Unidade de serviço	Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA / MG
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Setor de Compras
Aviso de Dispensa de Licitação

Telefone	3535-5327
E-mail	educação@juatuba.mg.gov.br
17 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	
17.1. O contratado responderá por inexecuções ou falhas, conforme normas da Lei 14.133/2021.	
17.2. O fiscal deverá registrar ocorrências, exigir correções, acompanhar as etapas e notificações.	
17.3. A contratada deverá manter preposto durante a execução para interação imediata.	
17.4. O contratado será responsável por reparar danos à estrutura municipal e a terceiros decorrentes da execução.	
17.5. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais da execução são de responsabilidade exclusiva da contratada.	
17.6. Antes do pagamento, será verificada a regularidade fiscal da contratada (Certidões Federais, FGTS, CNDT etc.)	
Nome	<i>LUIZ CLAUDIO VIEIRA DE OLIVEIRA</i>
Função	<i>Coordenador Administrativo</i>
Matrícula	<i>001364</i>
CPF	<i>857.208.875-04</i>
Unidade de serviço	<i>Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO</i>
Telefone	3535-5327
E-mail	educação@juatuba.mg.gov.br
18 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	
17.1. não haverá exigência de contrato por se tratar de serviço único e de baixa complexidade.	
19 – DO REAJUSTE OU REEQUILÍBRIO	
19.1. Por se tratar de contratação pontual, não haverá reajuste , salvo por fato superveniente comprovado e previsto no contrato.	
19.2. Qualquer alteração de preço deverá ser justificada tecnicamente.	
20 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
20.1 <i>Os pagamentos serão realizados em até dez dias após a conferência da nota fiscal.</i>	
21 – DAS CONDIÇÕES GERAIS	
20.1. Não será admitida subcontratação completa do objeto principal (painel e palco).	

Aprovação:
Servidor
responsável pela
elaboração do
Termo de
Referência:

Assinatura e Carimbo

Secretário
solicitante:

Assinatura e Carimbo